



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Planejamento e Gestão

**SISTEMA ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO CEARÁ - SUPSEC**

**RELATÓRIO TRIMESTRAL DE AVALIAÇÃO
DOS INVESTIMENTOS**

Período: Julho a Setembro de 2015

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria do Planejamento e Gestão

RELATÓRIO TRIMESTRAL DE AVALIAÇÃO DOS INVESTIMENTOS

1. INTRODUÇÃO

Atendendo à legislação pertinente às normas de investimentos dos recursos previdenciários dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em especial à Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, artigos 4º e 5º; e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e suas alterações, a Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, enquanto gestora única do regime próprio de previdência social do Estado do Ceará, apresenta o Relatório Trimestral de Avaliação dos Investimentos dos recursos do Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará – SUPSEC, instituído pela Lei Complementar Estadual Nº 12, de 29 de junho de 1999, e observada a Lei Complementar Estadual Nº 123, de 16 de setembro de 2013, que implementou a segregação de massa de segurados no âmbito do RPPS estadual, estabelecendo o Plano Geral de Custeio do SUPSEC, composto, a contar de 01/01/2014, de um Plano de Custeio Previdenciário, de um Plano de Custeio Financeiro e de um Plano de Custeio Militar.

O Plano de Custeio Previdenciário é estruturado sob o regime financeiro de capitalização e tem por objetivo a formação reservas financeiras capitalizadas para honrar o pagamento de benefícios futuros a serem concedidos aos beneficiários civis a ele vinculados.

Doutro modo, o Plano de Custeio Financeiro e o Plano de Custeio Militar são estruturados sob o regime financeiro de repartição simples, cabendo ao Tesouro Estadual a cobertura de toda e qualquer insuficiência financeira dos fundos previdenciários pertinentes (LC/CE nº 123/2013, art. 25). Importa mencionar que tais fundos não têm como objetivo primordial a formação de reservas financeiras para custeio dos benefícios futuros. Ademais, eventuais saldos de final de mês porventura existentes nas contas dos fundos previdenciários pertinentes serão de caráter transitório e exclusivamente destinados ao pagamento das obrigações previdenciárias dos planos em questão, imediatamente no mês seguinte.

Quanto à operacionalização desses Planos, foram criados fundos contábeis-financeiros de natureza previdenciária, autônomos e distintos, cujas contas, inclusive bancárias, são distintas entre si e da conta do Tesouro Estadual, conforme a seguir:

- a) **Fundo Previdenciário PREVID** para operacionalizar o Plano de Custeio Previdenciário, sendo aberto a novas vinculações previdenciárias de segurados



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Planejamento e Gestão

civis, conforme legislação estadual, com prazo indeterminado de funcionamento;

- b) **Fundo Financeiro FUNAPREV** para operacionalizar o Plano de Custeio Financeiro, sendo fechado a novas vinculações previdenciárias, conforme legislação estadual, sucedendo o Fundo Especial de Natureza Contábil previsto no art. 11 da Lei Complementar nº 12/1999, sendo extinto quando do pagamento do último benefício previdenciário ao último beneficiário a ele vinculado; e
- c) **Fundo Financeiro PREVMILITAR** para operacionalizar o Plano de Custeio Militar, aberto a novas vinculações previdenciárias de segurados militares, conforme legislação estadual, com prazo indeterminado de funcionamento.

2. META ATUARIAL

Em conformidade com a Política de Investimentos de 2015, a alocação dos recursos previdenciários do Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará – SUPSEC tem por finalidade a busca do equilíbrio financeiro e atuarial do Sistema, objetivando a otimização da rentabilidade desses recursos previdenciários, observada a meta mínima constituída pela variação do INPC conjugada com uma taxa de juro real de **4,50% (quatro vírgula cinco décimos por cento) ao ano**, no tocante ao Fundo Previdenciário PREVID, o qual é estruturado sob o regime financeiro de capitalização.

Não obstante o regime financeiro de repartição simples dos Fundos Financeiros FUNAPREV e PREVMILITAR, os quais não têm o objetivo primordial de formação de reservas financeiras previdenciárias, quaisquer eventuais sobras de recursos financeiros nesses Fundos também deverá seguir as diretrizes da Política de Investimentos vigente, tendo em vista a busca da otimização de todo e qualquer rendimento de recursos previdenciários do Sistema.

A seguir, apresenta-se a evolução da Meta Atuarial e o percentual acumulado no ano:



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria do Planejamento e Gestão

Quadro 01
Evolução da Meta Atuarial

PERÍODO	INPC	TAXA DE JUROS	META ATUARIAL
01/2015	1,48%	0,37%	1,85%
02/2015	1,16%	0,37%	1,53%
03/2015	1,51%	0,37%	1,88%
1º Trimestre	4,21%	1,11%	5,36%
04/2015	0,71%	0,37%	1,08%
05/2015	0,99%	0,37%	1,36%
06/2015	0,77%	0,37%	1,14%
2º Trimestre	2,49%	1,11%	3,62%
07/2015	0,58%	0,37%	0,95%
08/2015	0,25%	0,37%	0,62%
09/2015	0,51%	0,37%	0,88%
3º Trimestre	1,35%	1,11%	2,47%
Ano	8,24%	3,36%	11,87%

3. COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA

Os recursos previdenciários do SUPSEC sob regime financeiro de capitalização, disponíveis no Fundo Previdenciário PREVID, estavam assim alocados em **30/09/2015**:

Quadro 02
Composição da Carteira por Segmento de Aplicação,
em 30/09/2015

FUNDO CONTÁBIL-FINANCEIRO	SEGMENTO	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	FUNDO DE INVESTIMENTO / CONTA CORRENTE	SALDO (em Reais)
PREVID	Renda Fixa	CEF	FI BRASIL 2016 IV TP RF	44.839.125,00
	Renda Fixa	CEF	CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 TP RF	12.783.887,95
	Disp. Financeiras	CEF	CC 0919/006/00002259-0	-
TOTAL				57.623.012,95

Nota: As disponibilidades financeiras correspondem a eventuais créditos na conta corrente realizados após o horário limite para aplicação dos recursos na Instituição Financeira.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria do Planejamento e Gestão

4. ADERÊNCIA À POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Observados os limites contidos na Resolução CMN nº 3.922/2010, a alocação dos recursos previdenciários do SUPSEC sob regime financeiro de capitalização, em **30/09/2015**, apresentou aderência à Política de Investimentos de 2015, conforme o quadro abaixo:

Quadro 03
Aderência da Carteira à Política de Investimentos,
em 30/09/2015

FUNDO CONTÁBIL-FINANCEIRO	SEGMENTO	ENQUADRAMENTO LEGAL (Resolução CMN nº 3.922/2012)	LIMITES DE APLICAÇÃO DEFINIDOS NA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS		ALOCÇÃO ATUAL
			Mínimo	Máximo	
PREVID	Renda Fixa	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	0,00%	100,00%	100,00%

5. RISCOS DA CARTEIRA

A totalidade dos recursos do PREVID estava aplicada, em 30/09/2015, no **segmento de renda fixa**, por meio de Fundos de Investimento que aplicam 100% dos recursos em títulos do Tesouro Nacional, conforme previsto no art. 7º, I, "b", da Resolução CMN nº 3.922/2012.

De acordo com a Classificação ANBIMA de Fundos¹, fundos do tipo Renda Fixa são descritos como:

“Fundos que buscam retorno por meio de investimentos em ativos de renda fixa (sendo aceitos títulos sintetizados através do uso de derivativos), admitindo-se estratégias que impliquem risco de juros e de índice de preços do mercado doméstico. Excluem-se estratégias que impliquem exposição de moeda estrangeira ou de renda variável (ações etc.). Devem manter, no mínimo, 80% de sua carteira em títulos públicos federais, ativos com baixo risco de crédito ou sintetizados, via derivativos, com registro e garantia das câmaras de compensação. Admitem alavancagem.”

Considerando que os recursos do PREVID estão alocados em Fundos de

1 Classificação elaborada pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais – ANBIMA, disponível, em 15/10/2015, no endereço eletrônico: <http://portal.anbima.com.br/fundos-de-investimento/classificacao-de-fundos/classificacao-anbima-de-fundos/Pages/classificacao.aspx?classificacaoId=3>



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria do Planejamento e Gestão

Investimento que aplicam 100% em títulos do Tesouro Nacional, os principais riscos associados são: flutuações de mercado, risco de crédito e risco de liquidez.

6. RENTABILIDADE

A seguir, as rentabilidades obtidas na carteira do PREVID e os respectivos índices de atingimento da Meta Atuarial:

Quadro 04

Rentabilidade e Percentual de Atingimento da Meta Atuarial

PERÍODO	META ATUARIAL (INPC + 4,5% a.a.)	RENTABILIDADE PREVID	ATINGIMENTO DA META ATUARIAL
01/2015	1,85%	1,04%	56,22%
02/2015	1,53%	0,71%	46,52%
03/2015	1,88%	0,91%	48,35%
1º Trimestre	5,36%	2,69%	50,15%
04/2015	1,08%	0,84%	77,35%
05/2015	1,36%	0,93%	68,48%
06/2015	1,14%	0,92%	80,26%
2º Trimestre	3,62%	2,71%	74,69%
07/2015	0,95%	1,44%	151,65%
08/2015	0,62%	0,67%	107,67%
09/2015	0,88%	1,38%	156,47%
3º Trimestre	2,47%	3,52%	142,70%
Ano	11,87%	9,18%	77,33%

No Quadro 04, verifica-se que, no terceiro trimestre de 2015, a Meta Atuarial resultou em 2,47%, enquanto o fundo PREVID obteve rentabilidade de 3,52%, atingindo 142,70% da Meta Atuarial.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Planejamento e Gestão

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

No terceiro trimestre de 2015, os investimentos dos recursos previdenciários do SUPSEC sob regime financeiro de capitalização apresentaram:

- a) Composição da Carteira de Investimentos em conformidade com as disposições contidas na Resolução CMN nº 3.922/2012;
- b) Aderência à Política de Investimentos de 2015;
- c) Rentabilidade de 3,52%, atingindo 142,70% da Meta Atuarial do período.

A melhora na performance dos investimentos do PREVID, verificada no terceiro trimestre de 2015, foi motivada pelas seguintes ações:

- 1) Em julho/2015, aplicação de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões) no FI CAIXA BRASIL 2016 IV TP RF, fundo posicionado em NTN-B com vencimento em agosto de 2016 e com expectativa de rendimento superior a IPCA + 6% a.a.. Valor resgatado do FI CAIXA BRASIL IRF-M 1 TP RF;
- 2) Ainda em julho/2015, com base na Nota Técnica de Avaliação de Fundos de Investimentos, datada de 19/06/2015, migração do saldo residual dos recursos do FI CAIXA BRASIL IRF-M 1 TP RF para o FI CAIXA BRASIL IMA-B 5 TP RF LP; e
- 3) Em setembro/2015, tendo em vista à mudança na perspectiva do mercado para fundos posicionados em NTN-B, decorrente da elevação das taxas de juros de médio e longo prazos e aumento da volatilidade, houve migração do saldo do FI CAIXA BRASIL IMA-B 5 TP RF LP para o FI CAIXA BRASIL IRF-M 1 TP RF.

No acumulado do ano, verifica-se que a Meta Atuarial resultou em 11,87%, enquanto o fundo PREVID obteve uma rentabilidade de 9,18%, atingindo 77,33% da Meta Atuarial.

Destaca-se que existe processo, protocolado sob o nº 6627725/2014, tramitado à Procuradoria Geral do Estado do Ceará - PGE, de acordo com pesquisa no VIPROC, nesta data, para a criação do Comitê Estadual de Investimentos da Previdência Social (CEIPS), órgão colegiado que exercerá funções de caráter consultivo e auxiliar no processo decisório relativo à elaboração e execução da Política de Investimentos do regime previdenciário estadual.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Planejamento e Gestão

Registra-se que os investimentos dos recursos previdenciários do SUPSEC foram realizados em condições de segurança, solvência, rentabilidade, liquidez e transparência, conforme a Política de Investimentos, consoante diretrizes fixadas em norma específica do Conselho Monetário Nacional – CMN e a legislação aplicável.

Fortaleza, 26 de novembro de 2015.

Wandermon Corrêa Silva
Orientador da Célula de Fundos e Investimentos – CEFIN
Responsável pela Gestão dos Recursos a partir de 29/09/2015
CPA-10 ANBIMA

Isaac Figueiredo de Sousa
Orientador da Célula de Planejamento e Atuária – CEPAT
Responsável pela Gestão dos Recursos até 28/09/2015
CPA-10 ANBIMA

Robson Fontoura
Coordenador de Gestão Previdenciária



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Planejamento e Gestão

**SUBMISSÃO DO RELATÓRIO TRIMESTRAL
DE AVALIAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO SUPSEC**
3º Trimestre de 2015
(Portaria MPS nº 519/2011, art. 3º, inciso V)

A gestão superior da Secretaria do Planejamento e Gestão, considerando o disposto no art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 12, de 29 de junho de 1999, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 62, de 15 de fevereiro de 2007, e no art. 37 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, registra que foi submetido a essa instância superior o Relatório Trimestral de Avaliação dos Investimentos para os recursos do Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará - SUPSEC, referente ao período de 01/07/2015 a 30/09/2015, conforme preceitua o art. 3º, inciso V, da Portaria MPS nº 519/2011.

Fortaleza, 30 de Novembro de 2015.


Hugo Figueirêdo
Secretário


Carlos Eduardo Pires Sobreira
Secretário Adjunto